

A Paz no

Uruguay





8001

50100

no 22329932-2

A
MISSÃO PARANHOS
OU
A PAZ NO URUGUAY

POR
UM EX-MINISTRO DE ESTADO.

^{anunciador}
é trabalho de D.^o João Carlos
de Sousa Teixeira ex-redactor
chefe do Jornal de Commercio

8001

50100

no 22329932-2

1

A

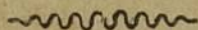
MISSÃO PARANHOS

OU

A PAZ NO URUGUAY

POR

UM EX-MINISTRO DE ESTADO.



RIO DE JANEIRO

Typ. do CORREIO MERCANTIL, rua da Quitanda n. 35.

1865



A QUESTÃO DA PAZ.

As noticias, que acabão de chegar de Montevidéo, vierão confirmar a convicção que nutriamos sobre o merito do convenio de 20 de fevereiro.

Divididas andão as opiniões a respeito deste importante assumpto, que envolve a dignidade da nação brasileira.

Julgamos, portanto, fazer acto de patriotismo expendendo com a maior franqueza nosso modo de pensar sobre tal ponto ; felizes, se podermos tirar a população desta côrte do estado de dolorosa incerteza em que ella se acha, desde que o governo imperial com duas linhas lançadas talvez precipitadamente no *Diario Official* condemnou o procedimento do representante do Brasil na Banda oriental.

Vamos proceder a um exame acurado sobre os antecedentes do convenio de 20 de fevereiro, sobre esse mesmo documento e sobre suas consequencias.

A mais severa imparcialidade guiará nossa penna, porque não ha razões de affeição que sejam capazes de fazer calar a voz do nosso patriotismo.

I.

Em meados do anno de 1864 partio desta côrte a missão especial, que tinha por chefe o digno Sr. conselheiro José Antonio Saraiva. Seu fim era reclamar do governo de Montevidéo reparação das graves injurias feitas á nação brasileira na pessoa

de seus subditos roubados, presos, obrigados a serviço militar, açoutados, assassinados barbaramente por ordem de autoridades orientaes.

Não entra no nosso plano analysar a conveniencia da missão especial naquella época, nem tão pouco indagar se foi opportuna a apresentação do *ultimatum* de 4 de agosto, quando não tínhamos ainda organisada a força sufficiente para tornal-o effectivo. Aceitemos unicamente os factos.

Retirando-se a missão Saraiva, começarão as represalias e pouco depois teve logar o ataque de Paysandú.

O brasileiro, quando escreve este nome, não pôde passar além sem saudar os bravos que ahi derão ao mundo um dos mais brilhantes exemplos de quanto pôde o valor de nossos soldados.

Nos fastos guerreiros do Brasil brilhará com o maior esplendor a pagina em que se narrar o assalto de quatrocentos homens contra uma cidade fortificada e defendida com valor pelo triplo talvez da força que a atacava.

Prestada, porém, a homenagem devida aos heroicos vencedores ; derramadas algumas lagrimas sobre o glorioso sepulchro de tantos, que ahi virão pela ultima vez a luz do dia, o homem pensador e calmo lamentará a triste necessidade, em que se viu o valoroso chefe de nossa esquadra, de emprehender tão temeraria acção.

Não accusamos o illustre visconde de Tamandaré, longe disso, queremos deixar aqui consignado um voto de profunda e sincera gratidão ao destemido almirante, que soube sustentar com tanto brilho em suas mãos valentes o pendão auri-verde.

Não accusamos o nobre visconde de Tamandaré; até porque estamos intimamente convencidos de que elle não ordenaria o ataque de Paysandú, se não comprehendesse que uma maior demora podia comprometter gravemente o exito da campanha projectada.

Esse ataque então era uma consequencia fatal dos factos anteriores; desde o rompimento das relações diplomaticas a celeridade das operações era a primeira condição do triumpho.

II

Entretanto o governo imperial havia reclamado os serviços do diplomata habil, que, melhor que nenhum outro, conhecia por especial estudo não só ás tradições da politica brasileira no Rio da Prata, como ainda o character e os sentimentos dos personagens que dominavão nas republicas oriental e argentina.

O conselheiro José Maria da Silva Paranhos era o homem indicado por todos; nenhum melhor, e poucos talvez tão bem como elle, poderião desempenhar a missão espinhosa de salvar a dignidade, os direitos e os interesses do Brasil, sem ao mesmo tempo despertar contra o imperio susceptibilidades antigas e constantes, má vontade e complicações fataes para a nossa empreza.

O conselheiro Paranhos não sustentava o gabinete, mas tambem não se havia pronunciado como seu decidido adversario.

Chamado, por sua pratica e seus conhecimentos economicos e financeiros, para fiscalisar por parte do governo as operações de liquidação de uma das casas bancarias da côrte, que suspenderão seus pagamentos em 10 de setembro do anno proximo findo, o conselheiro Paranhos tinha poderosas razões para não aceitar a incumbencia que lhe dava o governo imperial.

Mas, tratava-se de prestar um importante serviço ao paiz !

O diplomata, que bem desempenhasse essa tarefa cobrir-se-hia de gloria.—O conselheiro Paranhos esqueceu todos os interesses, que lhe aconselhavão a recusa, e partio em missão especial do governo para Buenos-Ayres.

Aqui colloca-se naturalmente uma questão que é da maior

transcendencia para o estudo que fazemos e que desde alguns dias é repetida anciosamente pela população da côrte.

— Quaes as instrucções do enviado do Brasil ?

Não pretendemos passar por iniciados nos segredos do governo, nem fomos honrados com confidencias que nos habilitem a responder peremptoriamente. Mas, a deducção logica dos factos de todos conhecidos parece-nos sufficiente para resolver este ponto.

A politica do Brasil em relação a Montevidéo soffrera ou não alteração entre a missão Saraiva e a missão Paranhos ?

Adoptemos momentaneamente a primeira hypothese : houvera alteração nas vistas politicas do governo imperial. Em que sentido podia dar-se tal modificação ?

Esquadrinhemos e só acharemos uma resposta : o Brasil ia a Montevidéo, não já pedir satisfação de offensas recebidas e garantias para a vida e propriedades de seus subditos estabelecidos na Banda oriental; mas sim resolvido a estender suas fronteiras, a augmentar seu territorio, em uma palavra, ia conquistar.

Outro não podia ser o resultado da mudança.

Mas, apresentando suas credenciaes ao chefe da republica argentina, qual fora a linguagem do nosso representante ?

Assegurou que a sua missão só tinha por fim manter os direitos do Brasil nas graves circumstancias em que se achava o estado oriental; e mais tarde, em suas circulares ao corpo diplomatico, explicando quaes os nossos direitos, proclamou que estavamos resolvidos a sustentar a independencia e integridade da republica do Uruguay.

A' vista disto foi gratuita a hypothese que adoptamos; o Brasil não ia como conquistador ás margens do Uruguay, nem era João Propicio Menna Barreto o Forey americano incumbido, como no Mexico, de assentar um throno sobre as ruinas de uma republica.

Somos, pois, forçados a contentar-nos com a segunda suposição, agora verdade incontestavel;— a politica do gabinete não fôra alterada; a missão Paranhos era simplesmente uma continuação da missão Saraiva complicada apenas com a questão do Paraguay, que surgira recentemente.

Se portanto não houvera alteração na politica externa do Brasil; se a nova missão ia continuar a antiga; o conselheiro Paranhos não tinha instrucções a receber; seu caminho, sua norma de proceder estavam traçados—cumpria-lhe fazer admitir o *ultimatum* do conselheiro Saraiva.

Demonstrado evidentemente, como nos parece, que o conselheiro Paranhos não levava instrucções quanto á questão propriamente oriental, passaremos a outro ponto.

III.

O *ultimatum* de 4 de agosto era a base de quaesquer negociações, que por ventura se houvesse de fazer, porque fôra a sua não aceitação que dera o signal do rompimento da guerra.

Se o presidente Aguirre o houvesse admittido, de certo a paz da republica não teria sido perturbada por parte do Brasil. A guerra que faziamos não era de conquista, não era de destruição; não iamos tanto combater a nação oriental, que, ou estava opprimida, perseguida na cidade, ou empunhava na campanha a espada libertadora sob a bandeira do general D. Venancio Flores, como o governo insolente e louco, que illegalmente dominava o Estado oriental e cujos agentes nos tinham gravemente offendido na pessoa dos subditos brasileiros.

Nossa guerra não era de exterminio; nada ha que contrarie esta asserção e tudo a confirma: — a indole do nosso povo; nosso procedimento constante nas questões do Prata; a liberdade dada aos nossos prisioneiros em Paysandú e, mais que tudo, a parte importante que tomára o conselheiro Saraiva na tenta-

tiva de reconciliação entre o general Flores e o governo de Montevideo.

Se essa intervenção toda pacifica tivesse sido attendida ; se um governo moderado, justo para com o Brasil, tivesse então substituido o de Aguirre, dar-se-hião as represalias e a consequente guerra ?

Não ; o Brasil, magnanimo sempre, não pederia como satisfação a destruição de uma cidade ou as cabeças de dous ou tres assassinos.

IV

Entretanto, o exercito imperial, que, por um supremo esforço de patriotismo, podera tomar parte no desfecho do drama de Paysandú, caminhava sobre Montevideo.

A impaciencia desculpavel, que se exagerou até o ponto de ser injusta, não podia nesta côrte comprehender como tão vagaroso caminhara e caminhava ainda o exercito brasileiro.

Um supremo esforço de patriotismo, dissemos, fizera que a vanguarda do nosso exercito chegasse em frente de Paysandú para desenlaçar o drama. E, por certo, só esse admiravel sentimento poderia operar tão grande milagre.

O paiz, a propria provincia do Rio Grande do Sul, não estavam preparados para a luta, cujas proporções não se tinham devidamente calculado. Confiavamos, e com razão, em nossos recursos ; sabiamos que á voz da patria, chamando os filhos em desagravo de sua honra, nenhum brasileiro deixaria de acudir.

Esqueciamos, porém, que os nossos soldados—unicos que com vantagem para nós poderião entrar em uma campanha regular—estavão disseminados pelo vasto territorio do imperio.

Não se tratava tanto de defeza como de ataque ; é esta uma circumstancia que não se deve perder de vista, porque envolve grande importancia. No primeiro caso, o brio, o amor patrio, o

perigo imminente triplicação as forças, os recursos dos defensores; no segundo não actuão tão fortemente esses estímulos, que então servem para animar os contrários.

Iamos atacar, e era indispensavel que sahíssemos vencedores da luta. Immensa responsabilidade pesava, pois, sobre o general que, por impaciente, arriscasse as armas do imperio a um revez.

Comprehendeu-o sem duvida o illustre barão de S. Gabriel; preferiu ser taxado de lento a comprometter o nome do soldado brasileiro.

Adiantou-se na mesma proporção em que ião engrossando as forças sob seu commando. No momento do perigo, quando a lentidão seria culposa, apparecêo em Paysandú e dahi seguiu tão rapido, como lhe era permittido, para o ponto principal da luta.

V.

Chegando a Buenos-Ayres o enviado do Brasil encontrára todos os obices que, de certo, previra a sua intelligencia e pratica dos negocios.

Uma circumstancia, entretanto, que não podia ser adivinhada pela maior perspicacia, augmentou todos os outros embaraços.

Quando o conselheiro Paranhos desembarcou em Buenos-Ayres, procurou logo pelo nosso almirante, que podia fornecer-lhe informações importantes, indispensaveis. O visconde de Tamandaré, que passára alguns dias em Buenos-Ayres, havia partido na vespera para Paysandú.

Sete dias o conselheiro Paranhos permaneceu na capital da republica argentina sem communicar-se com o chefe de nossas forças navaes, e durante esse tempo pôde elle reconhecer que não exaggerára as difficuldades da sua posição.

A republica argentina é hoje governada por uma intelligencia superior, um caracter energico, um coração patriótico— o general D. Bartholomeu Mitre. Sua influencia é grande na confederação, mas não é unica.

Nas fertéis e populosas regiões de Entre-rios, e Corrientes domina um chefe audaz e suspeito, leão fremente na jaula— o general Urquiza.

Conhecendo intimamente as intenções do Brasil e lembrado do desinteresse com que temos sempre procedido no Rio da Prata, o general Mitre estava certo de que não erão velleidades de conquista, nem desejos de imitar a expedição do Mexico que levavão nossos exercitos aos campos orientaes.

Mas entre os seus proprios amigos e correligionarios o presidente Mitre encontrava receios e suspeitas quanto ás intenções do Brasil. Os ciosos republicanos da confederação olhavão desconfiados para o nosso enviado, emquanto Urquiza, immovel, silencioso, levantado entre o Paraguay e o imperio, era a muralha que podia interceptar o caminho ás hordas barbarescas de Lopez, ou o rio, que, engrossado pelas aguas paraguayas, cahiria como torrente sobre o nosso territorio, obrigando-nos a repartir nossa attenção e nossas forças entre Montevidéo, que iamos atacar, e nossas fronteiras, que cumpriria defender.

Além, tinhamos o invasor estulto, que, ufano pelos faceis triumphos, que alcançara no ataque de povoações indefesas, blazonava de vencedor e, cego pelo orgulho, nos dirigia insultuosas ameaças.

Dous bandos de assassinos, empunhando em uma mão o punhal e n'outra o archote do incendiario, acercavão-se de nossas fronteiras, roubavão as habitações sem defesa e trucidavão os brasileiros inermes, que não tinham podido recolher-se ao Rio-Grande.

Os representantes das potencias europeas em Montevideo, na ausencia de instrucções de seus respectivos governos, levados pelas suggestões e pelo exemplo de algum de entre elles interessado em suscitar-nos difficuldades ; ciosos talvez da importancia, que podiamos adquirir, resolvendo, sem seu auxilio e sem sua permissão, uma questão puramente americana ; e, em ultimo caso, acobertando-se com a obrigação de proteger a grande somma de interesses estrangeiros existentes em Montevideo, não respondião com franqueza ao cavalheirismo do nosso almirante e estendião manhosamente em torno delle as téas diplomaticas para, ao menos, demorarem a acção do Brasil.

Por fim, a cidade de Montevideo fortificada, guarnecida até pelos vencidos, a quem tinhamos perdoado, e que tanto mais ferozes se tornarão quanto mais lhes pesava o beneficio, disputava-se no seu entusiasmo patriotico—mal entendido, é certo—a lutar até a ultima extremidade e a ensanguentar o nosso triumpho.

Era este o quadro, que indubitavelmente se offerencia á meditação do nosso enviado, e que desafiava todas as forças de sua intelligencia.

Difficil de executar era na verdade o programma !

Desvanecer as suspeitas de conquista e de annexação;

Obter a neutralidade da confederação e seu auxilio no caso de uma tentativa paraguaya ;

Não fornecer aos ultra-federaes o menor pretexto para perturbação da paz e harmonia na republica argentina ;

Conter o vandalo paraguayo nos limites de seus pantanos ;

Vencer pela franqueza, lealdade e energia as repugnancias, a má vontade dos agentes diplomaticos estrangeiros, dominando-lhes as consciencias pela convicção do nosso direito e illuminando-lhes os espiritos com a luz deslumbrante da verdade

Apresentar em face de Montevideo uma demonstração

vigorosa de nossa força, que nos levasse promptamente á conclusão, isto é, ás reparações exigidas ;

Fazer tudo isto no espaço de alguns dias, sem perda de tempo, para que podessemos livres e desembaraçados voltar-nos para o louco paraguay, queurgia castigar...

Eis aqui em breves palavras a missão complexa e difficilima, que tinha a desempenhar o conselheiro Paranhos.

Mas estava ella na altura do distincto diplomata a quem fôra incumbida.

Filho da intelligencia e do trabalho, ajudado só por estes fortes apoios, José Maria da Silva Paranhos percorrêra passo a passo sua longa carreira politica ; conquistára á ponta de espada todas as suas graduações até chegar ás mais elevadas eminencias.

Agora achava-se defronte dos muros de Montevidéo; depositario da dignidade do Brasil, sustentador de seus direitos, fiscal dos seus interesses, conhecia a immensa gravidade de sua posição no meio de tantas difficuldades.

Pensou de certo alguns momentos antes de dar o primeiro passo ; sentio-se com forças para combater sem fraquear, sem que estremecesse sequer o deposito precioso que tomára em suas mãos.

VII.

Dentro dos muros da cidade reinava a anarchia, o moribundo estorcia-se nas ultimas convulsões da agonia.

Os filhos desnaturados, que tinham rasgado o seio da mãe-patria para sugar-lhe o sangue, tripudiavam em roda de seu cadaver á beira do sepulchro.

Em breve se ouviria o troar dos canhões brasileiros; as bombas e granadas choverião espalhando em torno a morte e a destruição ; os valentes de Paysandú atirar-se-hião as trinchei-

ras, que, derribadas, darião entrada á columna de assalto: então as mechas inflammadas introduzidas nas minas farião voar pelos ares a cidade inteira, vencedores e vencidos; e na manhã seguinte um montão de ruínas fumegantes marcaria o lugar onde se levantára Montevidéo!

Aguirre, o homem fraco e vacillante, sobre cuja cabeça pesa tamanha responsabilidade, levantára-se tremulo da cadeira presidencial e Thomaz Villalba assumira o governo da cidade.

Cheio de nobre abnegação Villalba esqueceu-se de que era partidario para só lembrar-se de que era oriental; confessou-se vencido e enviou Herrera y Obes ao acampamento inimigo a pedir paz.

VIII.

Antes de proseguir, façamos uma breve pausa. Trata-se de estabelecer uma distincção essencial.

A questão, que se ia decidir, era dupla, ou antes, havia alli duas questões perfeitamente distinctas, mas ao mesmo tempo tão intimamente ligadas entre si que não era possível separal-as.

Desde que o nosso exercito penetrou no Estado Oriental a alliança com o general Flores era um facto necessario, inevitavel. Ambos seguiamos para o mesmo ponto, o caminho era um e unico; caminhámos juntos.

Em Paysandú combatemos unidos e o sangue dos bravos dos dous exercitos sellou a alliança, que fôra formalmente annunciada pelo nosso representante em sua nota de 19 de janeiro dirigida ao ministro das relações exteriores da republica argentina pelos seguintes termos:

« O governo imperial tem hoje o direito e o dever de não limitar-se á simples reparação dos seus proprios aggravos na luta armada, a que o provocou o governo de Montevidéo.

» Não só a humanidade, mas tambem a sua propria segu-

rança exigem que contribua ao mesmo tempo para o restabelecimento da paz da republica. »

Nos dous periodos, que deixamos transcriptos, está bem claramente estabelecida a distincção de que tratamos : — a paz da republica, a reparação dos nossos aggravos.

Como fôra perturbada a paz da republica ?

Pela luta entre Flores e os homens do partido politico, que dominava em Montevidéo.

Decahido esse partido, desorganizado, vencido, pedia a paz; deviamos embarçar a sua realisação ?

Não, que seria isso o contrario exactamente da nossa politica, o contrario do que tentáramos quando o conselheiro Saraiva, o ministro argentino e o diplomata britannico forão como mediadores ao acampamento do general Flores.

E a reparação dos nossos aggravos ?

Já nos fôra solemnemente garantida pelo general Flores na sua nota de 28 de janeiro, espontaneamente e sem a menor clausula de reciprocidade.

Mas o general Flores era um simples belligerante !

Não ; era o chefe de facto, o chefe real da republica do Uruguay ; no seu manifesto aos orientaes assumira o mando supremo; estava senhor de todos os departamentos até o da capital, com excepção do recinto da cidade de Montevidéo; tinha por si a grande maioria do paiz e as suas declarações contidas na referida nota ficavão valendo como empenho de honra, e acto solemne e perfeito da soberania oriental.

Assim as aceitou o nosso enviado com a approvação do governo imperial.

Não bastou tudo isso á lealdade do general Flores.

A's primeiras palavras de Herrera y Obes, o general respondeu que nada podia resolver senão na presença e com o accordo do representante do Brasil.

Na villa da União, onde se achava o conselheiro Paranhos e

em sua presença começarão no dia 17 de fevereiro as negociações de paz, que terminarão pelo convenio de 20 do mesmo mez.

IX.

Examinemos esse importante documento.

De que se trata ahi ?

Da reconciliação da familia oriental.

Estabelece-se a harmonia entre os membros dessa familia ; nenhum delles poderá ser accusado, julgado e perseguido por suas opiniões ou actos politicos e militares ; todos os orientaes entrão no pleno gozo das garantias individuaes e direitos politicos garantidos pela constituição (art. 1.º)

E' o perdão que se concede aos vencidos ; é o mais nobre acto do vencedor, que confunde no mesmo abraço os amigos e os adversarios de ha pouco.

Mas, importa que o manto da mizericordia, estendido sobre as cabeças dos que empunhárão a espada de guerreiro, não occulte á justiça os que brandirão o punhal do assassino.

Do perdão concedido são exceptuados os crimes e delictos communs e os politicos que por seu character especial possão estar sujeitos á acção dos tribunaes (art. 2.º)

As depredações, os assassinatos, as barbaridades de Munhoz e de Apparicio não ficarão impunes ; os Carreras, os Nin Reyes os Susviella, que delapidarão o thesouro publico, que plantarão a anarchia na cidade, que chamarão sobre ella o furor das armas vingadoras do Brasil, não escaparão á sentença dos tribunaes.

Para que isto se effectue é preciso que um governo merecedor das sympathias do paiz, moralisado, energico, dirija os destinos da nação.

O general D. Venancio Flores regerá provisoriamente o

paiz até estabelecer-se o governo e perfeito regimen constitucional (art. 3.º)

Para que isto se verifique o povo oriental deve ser consultado o mais brevemente possivel e segundo as leis existentes (art. 4.º)

A victoria do libertador não significa exterminio ; o chefe da nação oriental não quer a humilhação de seus irmãos ; disposto a punir os roubadores e assassinos, que debalde tentarão acobertar-se com os excessos da politica, não degradará os que soubêrão valentemente defender o que julgavão direitos sagrados.

Ficarão reconhecidos os graus e empregos militares conferidos até a data do convenio. (art. 5º).

Si a guerra não foi de humilhação, tambem não foi de conquista ; nem deve o vencedor aproveitar-se dos bens e propriedades que tomára aos contrarios como medida de segurança.

Assim pois, todas as propriedades das pessoas comprometidas na contenda civil, e que forão occupadas ou sequestradas por disposições geraes ou especiaes das autoridades contendoras, deverão ser restituídas (art. 6º).

Cessando o estado de guerra, torna-se inutil a força armada.

Os guardas nacionaes em serviço activo de guerra serão portanto licenciados e suas armas recolhidas, (art. 7º).

A suspensão momentanea das operações não se deverá converter em tregoa ; um espaço limitado é concedido para a aceitação ou rejeição do que se ajustou, (art. 8º).

Agora, que temos estudado o convenio de 20 de fevereiro, vejamos o que ganhou o imperio.

Conseguiu a paz da republica oriental, o compromisso solemne de justa reparação das offensas recebidas e solida garantia dos legitimos propositos que o levárão a guerra.

Firmada a paz, restabelecida a ordem na republica, constituido um governo regular :

Os autores e cúmplices notorios de delictos commettidos contra as pessoas dos subditos brasileiros residentes no Estado Oriental, serão punidos com toda a severidade das leis da república, sendo destituídos immediatamente, e sem prejuizo dos respectivos processos criminaes, os que ainda exercerem cargos publicos.

Serão suspensos de seus empregos civis ou militares e sub-mettidos ao julgamento ordinario todos os iniciados de delictos contra os mesmos residentes, logo que a legação imperial forneça a respeito de taes individuos fundamento bastante para que o governo oriental possa conscienciosamente dar esse exemplo de sua severa justiça, e do grande apreço em que tem uma perfeita intelligencia e amizade com o imperio do Brasil.

Os subditos brasileiros, que tenham sido forçados a qualquer serviço publico por autoridades da república, serão postos em liberdade, e indemnizados dos prejuizos que tenham soffrido.

Observar-se-ha estrictamente o accordo celebrado pelos governos brasileiro e oriental em notas reversaes de 28 de novembro e 3 de dezembro de 1857, a respeito dos certificados de nacionalidade, e passados pelos respectivos agentes consulares; bem como o outro accordo semelhantemente estabelecido por notas de 1 e 7 do dito mez de dezembro, relativo ao alistamento para o serviço militar dos dous paizes.

Considerar-se-ha com força de lei, e terá plena execução desde os primeiros dias, o accordo de 8 de maio de 1858, pelo qual o governo da república, em virtude de um compromisso de honra, garantiu ás reclamações provenientes de prejuizos da antiga guerra civil o mesmo processo e a mesma equidade, que concedêra ás reclamações francezas e inglezas da mesma origem.

Os tratados, cujos authographos forão entregues ás chammas do furor dos dominadores de Montevideo, continuarão a ser fielmente respeitadas como leis da república.

O general Flores não só cumprirá os ajustes preexistentes,

acima indicados, mas ainda se prestará a celebrar quaesquer outros accordos necessarios para as relações de boa vizinhança e de reciproca segurança entre os dous povos.

A republica oriental prestará ao imperio toda a cooperação que estiver ao seu alcance, considerando como um empenho sagrado a sua alliança com o Brasil na guerra deslealmente promovida pelo Paraguay.

Tinhamos conseguido o fim proposto. Tinhamos ido além.

Estabelecera-se a paz na republica; o *ultimatum* de 4 de agosto de 1864 fôra admittido em todas as suas exigencias e um auxiliar e amigo nos garantia, quando menos, uma optima base de operações para a campanha contra o Paraguay.

E esses magnificos resultados tinham sido alcançados sem que se derramasse uma gota do precioso sangue de nossos soldados !

Era uma brilhante victoria, que nos devia encher de orgulho, que nos elevava na opinião do estrangeiro, que acabava de uma vez com a desconfiança que tinhamos até então inspirado ás republicas do Prata.

O conselheiro Paranhos erguera-se á altura dos mais afamados diplomatas de que se ufana a Europa; seus amigos exultavão; a humanidade abençoaria em breve seu nome por tão completo e incruento triumpho !

A população desta côrte comprehendeu-o e as mais entusiasticas, mais espontaneas demonstrações de regosijo acolhêrão a noticia da capitulação de Montevideo.

X.

No meio do geral applauso começárão, entretanto, a ser ouvidas vozes de lamentação e de colera.

A dignidade nacional fora ultrajada !

Nossos direitos tinham sido vilipendiados !

Nossos interesses estavam comprometidos !

Era de enlouquecer !

Deixemos, porém, a declamação, que nada prova, e vamos aos argumentos.

Eis o que se disse e o que se repete :

A bandeira brasileira fôra insultada e não se dera uma satisfação condigna.

Os orientaes, que tinham combatido contra nós, erão conservados nos seus postos ; Munhoz e Apparicio erão assim galar-doados.

Os perdoados de Paysandú havião faltado á sua palavra de honra e voltado armas contra os brasileiros, que lhes tinham dado a vida e a liberdade !

E no meio desta vozeria, aturdidos pelos proprios gritos, arrancavão de seu pedestal de gloria o negociador distincto da paz e lançavão-lhe o anathema !

Devião accrescentar outras desgraças :

Nosso exercito não lamentava a perda de um homem ;

Montevidéo não estava reduzido a ruinas ;

O Brasil não tivera tambem a sua matança de Quinteros.

E, não obstante, sabia-se que a bandeira brasileira fôra içada em um forte oriental e saudada com 21 tiros ;

Sabia-se que uma brigada de tropas coloradas havia partido para castigar Munhoz e Apparicio.

Qual era o meio de reparar o insulto feito ao pavilhão brasileiro ?

De um unico sabemos, e esse foi logo posto em pratica ; no lugar do insulto a nossa bandeira foi arvorada e saudada.

Deviamos exigir no convenio de paz a cabeça de Carreras, a prisão de Susviela e Nin Reyes ? Não era digno de nós pro-pol-o, era indigno do general Flores aceitar-o.

A offensa ao symbolo sagrado de nossa nacionalidade não

se reparava senão com uma satisfação dada pela nação oriental : essa tivemos.

A vida ou a liberdade de dous ou tres miseraveis pagarião o insulto immenso?

Quaes forão os postos conservados a Munhoz e Apparicio ? Erão ladrões e assassinos ; assassinos e ladrões ficarão.

Fizerão esses monstros a guerra como militares, que tem graduações e postos ?

Não; saquear e incendiar casas indefesas, estancias abandonadas; degolar e violar creanças e mulheres ; praticar todos esses crimes horrorosos não na raiva do combate, mas como fim de uma expedição adrede preparada.... isso não se chama guerra.

Fôra absurdo suppor que um governo civilisado acobertava esses malvados com a denominação de guerreiros e o absurdo não se admitte.

A esses o convenio attendeu, estabelecendo no art. 2º o principio de justiça severa e de castigo inevitavel.

Finalmente, que punição deveriamos exigir para os desleaes, os ingratos, os homens sem brio, que faltarão á sua palavra, e perdoados em Paysandú preparavão-se para combater-nos em Montevideo ? A morte, o banimento, a prisão ?

E foi, apoiada em queixas tão futeis, em exigencias tão desarrasoadas, em aspirações tão mesquinhas, que a voz da ingratidão se ergueu no meio desta capital !

XI.

Vamos concluir.

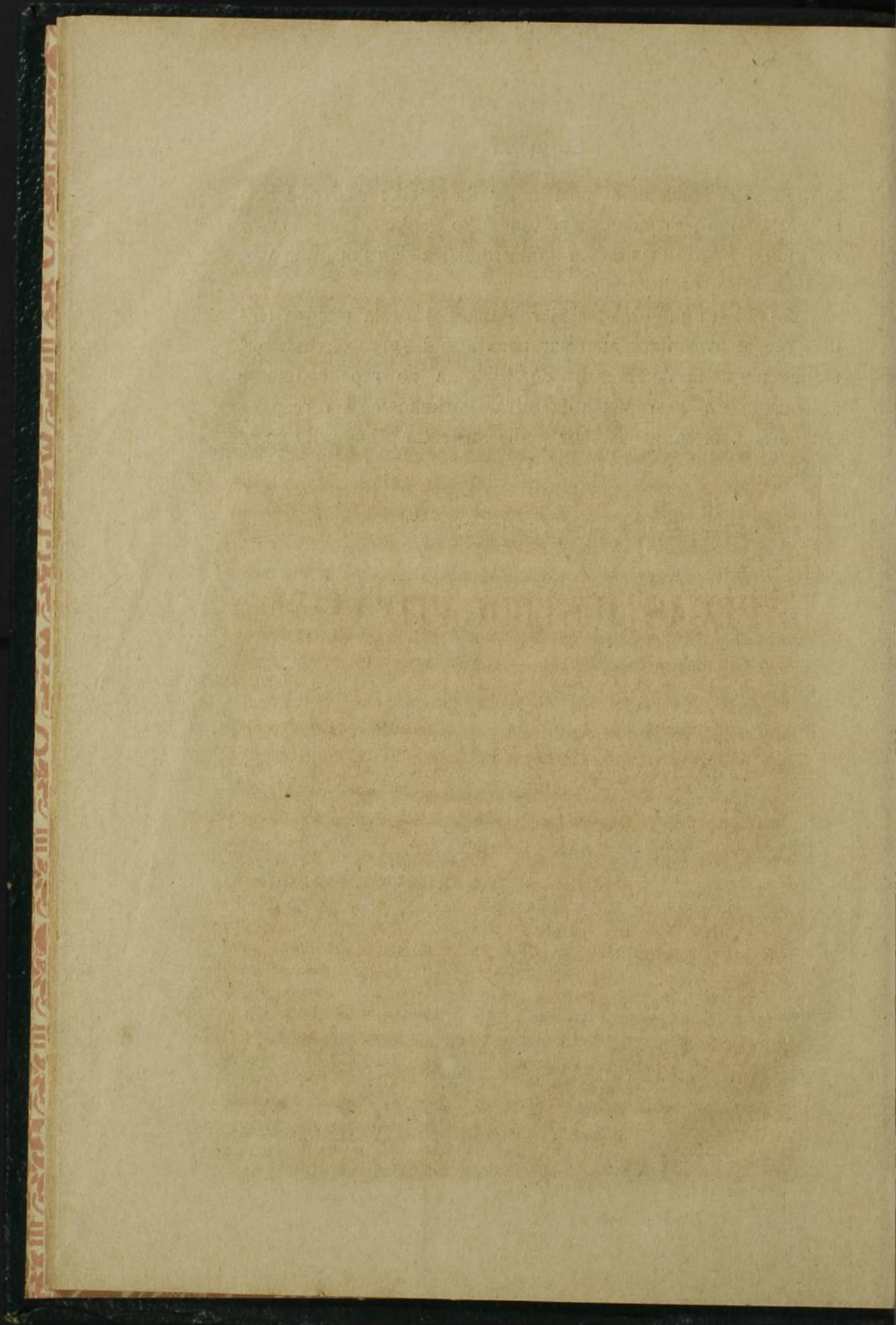
Deixamos demonstrado que o nosso representante no Rio da Prata prestou um importante serviço ao seu paiz, terminando do modo o mais honroso a guerra, que havíamos emprehendido contra a republica do Uruguay.

Estas linhas, que aqui ficão escriptas, constituem um pro-

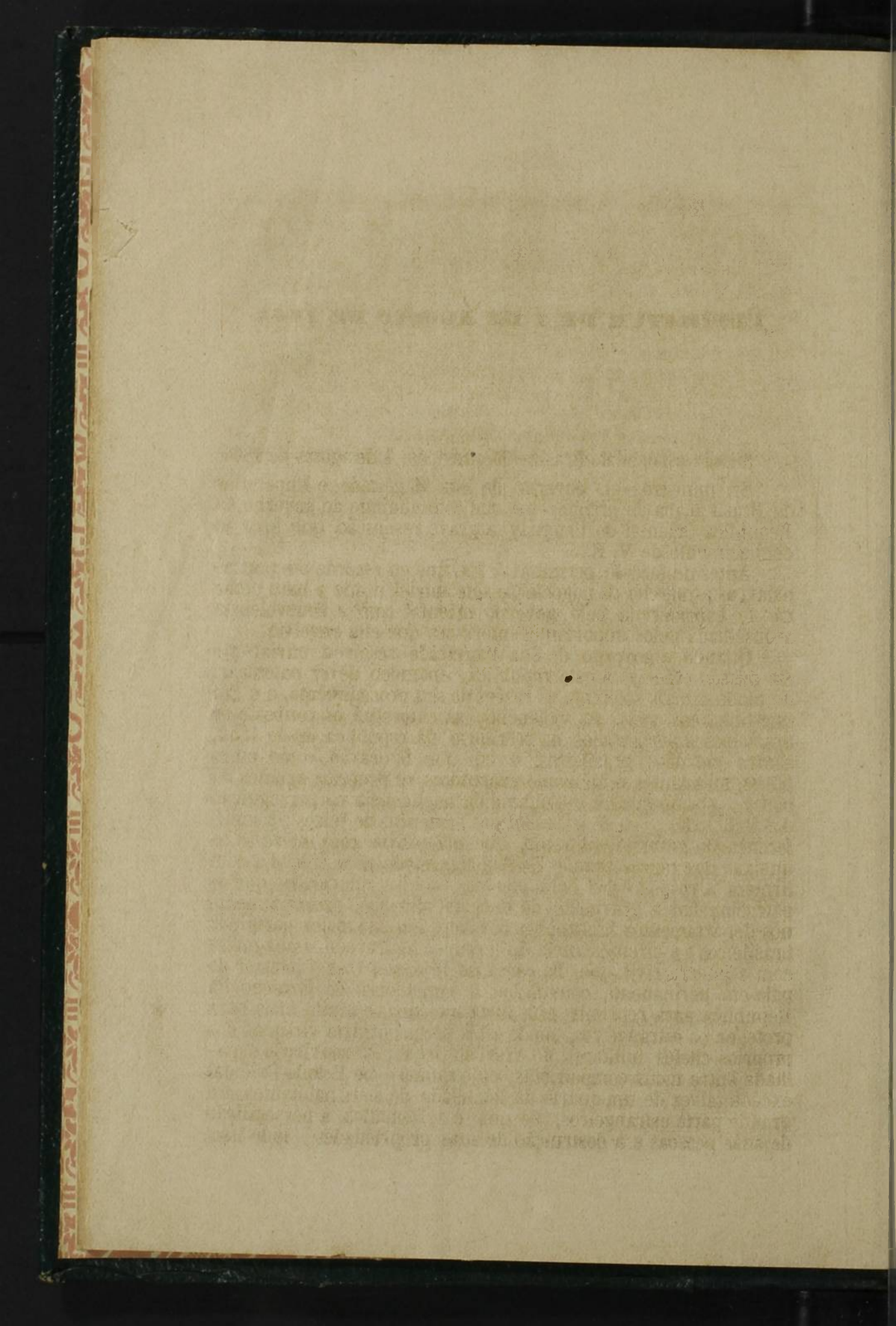
testo lavrado unicamente pelo amor da patria : não podemos supportar que se condemnasse um vulto politico do nosso paiz com tanta precipitação, com tanta injustiça sem que uma voz, embora fraca, protestasse.

No dia em que o historiador imparcial desta quadra agitada, que atravessamos, analysar, para lição das gerações futuras, o convenio de 20 de fevereiro de 1865, ha de repetir o nome do conselheiro José Maria da Silva Paranhos com o respeito devido ao homem que melhor soube sustentar a honra do nome brasileiro.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1865.



PEÇAS JUSTIFICATIVAS.



ULTIMATUM DE 4 DE AGOSTO DE 1864.

Missão especial do Brasil.—Montevideo, 4 de agosto de 1864.

Sr. ministro.—O governo de Sua Magestade o Imperador do Brasil acaba de ordenar-me que communique ao governo da Republica Oriental do Uruguay a grave resolução que levo ao conhecimento de V. Ex.

Antes de fazê-lo, permitta V. Ex. que eu recorde em poucas palavras a marcha da negociação que iniciei, e que a meu pezar não foi considerada pelo governo oriental com a benevolencia aconselhada pelos importantes interesses que ella envolvia.

Quando o governo de Sua Magestade resolveu enviar-me em missão especial á esta republica, entendeu dever patentear, do modo o mais solemne, as razões do seu procedimento, e o fim que tinha em vista. As violencias, as extorsões, os roubos e os assassinatos perpetrados no territorio da republica desde 1852, contra cidadãos brasileiros, e em que figuravão como cúmplices, mandantes e até como executores os proprios agentes do poder; a impunidade resultante da negligencia na perseguição dos indiciados; ou de escandalosas sentenças de juizes; a indiferença do governo supremo, que não ouvia com interesse as queixas dos representantes de Sua Magestade, nem procedia com firmeza a respeito dos delinquentes, ou das autoridades que os patrocinavão; a gravidade de uma tal situação, principalmente nos departamentos limitrophes povoados em sua maior parte por brasileiros; a circumstancia de terem-se aggravado esses males com a guerra civil, que, ha cerca de 15 mezes traz o interior do paiz em permanente convulsão; a impotencia do governo da Republica para reprimir esta lucta intestina e muito mais para proteger os estrangeiros, sendo estes pelo contrario victimas dos proprios chefes militares do exercito legal; a convicção espalhada entre meus compatriotas, cujo numero no Estado Oriental excede talvez de um quarto da totalidade de seus habitantes, em grande parte estrangeiros, de que é systematica a perseguição de suas pessoas e a destruição de suas propriedades: tudo isso,

Sr. ministro, exigia que o governo imperial, convencido da inefficacia de suas anteriores diligencias dirigisse um ultimo appello amigavel ao governo desta republica, de cuja prudencia esperava ainda a reparação devida por factos de tão notoria gravidade.

Insistir nas reclamações por taes crimes, e conseguir que medidas energicas e preventivas obstassem a sua reproducção, era, Sr. ministro, tanto um direito perfeito do imperio como uma pretensão moderada.

Os motivos do seu procedimento e o fim que se propunha, expressou-os o meu governo de um modo explicito e sem reserva alguma, em documentos publicos do mesmo modo que posteriormente eu o fiz a V. Ex. em a nota de 18 de maio.

Entretanto, imputando-se á missão de que fui encarregado um character ameaçador, vi com surpresa que a propria imprensa official não descançava no empenho de acender as preocupações populares contra a politica do imperio, e até passei pelo desgosto de ter de dissipar as suspeitas infundadas de que V. Ex. mesmo se pareceu possuido.

Em taes circumstancias cumpria-me protestar, assignando, como o fiz, as vistas elevadas do governo imperial sempre superior ás paixões e aos interesses dos partidos que dividem a republica; a solicitude com que se empenha em garantir os direitos dos brasileiros aquidomiciliados, como o unico meio efficaz de os apartar de quanto possa vincula-los ás questões intestinas do paiz onde residem; a nobreza com que, quaesquer que sejam seus justos resentimentos, se absteve sempre de aggravar com exigencias, que aliás lhe seria licito fazer a sorte precaria do governo oriental.

Preferindo sempre o emprego de meios dignos de povos vizinhos e amigos, não precipitei os acontecimentos e em diversas conferencias com V. Ex. e com S. Ex. o Sr. presidente procurei patentear a legitimidade de minhas reclamações.

Foi-me entretanto indispensavel muita prudencia para superar os embaraços creados pela imprensa official, fecunda na exploração de terrores fantasticos, incansavel em desnortear a opinião publica e em emprestar ao meu governo intenções occultas em uma linguagem impossivel de qualificar sem offensa para o governo oriental, que não permite publicações contrarias á sua politica.

Reprimindo meu profundo pezar e accreditando que o governo da republica resistiria por fim ás sugestões exaltadas do partido da situação, tive a honra de passar ás mãos de V. Ex. a nota citada de 18 de maio, acompanhada de um memorial dos factos constitutivos das reclamações pendentes.

Servi-me de uma linguagem moderada; absteve-me de considerações que podessem alterar a calma em que me parecia

necessario manter a discussão, e limitei-me a expôr e justificar as medidas repressivas dos crimes e abusos de autoridade, muitos dos quaes são notorios a nacionaes e estrangeiros. Estas medidas se reduzem ás seguintes :

1.^a Que o governo da republica faça effectivo o castigo, se não de todos, ao menos daquelles criminosos reconhecidos que passeião impunes, occupando alguns delles postos no exercito oriental, ou exercendo cargos civis no estado.

2.^a Que sejam immediatamente destituídos e responsabilizados os agentes de policia que abusarão da autoridade de que se achão investidos.

3.^a Que se indensem competentemente as propriedades que, debaixo de qualquer pretexto tenham sido tomadas aos brasileiros pelas autoridades civis ou militares.

4.^a Que sejam postos em plena liberdade os brasileiros obrigados aos serviço das armas.

5.^a Que o governo da republica expeça, dando-lhes toda a publicidade, ordens e instrucções a seus diversos delegados, nas quaes, condemnando solemnemente os escandalos e attentados referidos, recomende a maior solicitude e zelo na execução das leis da propria republica, applicando as penas impostas por essas mesmas leis a seus infractores, de maneira a tornar effectivas as garantias nellas promettidas aos habitantes de seu territorio.

6.^a Que dê do mesmo modo ordens e instrucções para que se cumpra fielmente o accordo celebrado subsistente pelas notas trocadas em 28 de novembro e 3 de dezembro de 1857, no sentido de serem reciprocamente respeitadas os certificados de nacionalidade expedidos pelos competentes agentes dos dous governos, a seus respectivos concidadãos.

7.^a Finalmente, que empregue os meios nescessarios para que os agentes consulares brasileiros sejam tratados com a consideração e deferencia devidas, respeitando-se as attribuições e regalias que lhes são proprias, já pelos costumes consagrados entre as nações civilisadas, já pelo direito convencional entre o imperio e a republica.

Quando me dirigia aos bons sentimentos e a honra do governo oriental, formulando um pedido de character tão moderado como o dessas medidas, que é dever de todo o governo civilisado adoptar espontaneamente e sem provocação da parte das potencias estrangeiras, a bem da tranquillidade daquelles que, dirigindo-se a seu territorio, confião na justiça dos tribunaes e nos agentes do poder publico, estava muito longe de crer, Sr. ministro, que V. Ex. em resposta recorreria, como fez em sua nota de 24 de maio, a recriminações importunas contra o pro-

prio governo de Sua Magestade com o fim de perturbar e desviar a discussão.

Consequente com o funesto proposito de não encarar as questões internacionaes, senão pelo prisma das paixões de partido que abafão e arruinão o paiz, o governo oriental preferiu oppôr ás reclamações do de Sua Magestade accusações vulgares da imprensa desvairada, imputando ao Brasil e á Republica Argentina a responsabilidade da presente guerra civil, como se os paizes vizinhos podessem participar dos deploraveis erros da politica interna do Estado Oriental, cujo governo ainda não comprehendeu o dever da tolerancia e moderação nas luctas dos partidos, e cuja historia se reduz ao desterro e suplicio de alguns cidadãos em proveito exclusivo de outros,

Longe de manifestar a intenção de garantir por qualquer modo a sorte dos subditos de Sua Magestade, o governo da republica limitou-se a accusa-los de auxiliarem a revolução, julgando-se talvez por isso dispensado de proteger suas vidas e propriedades, e aceitando assim a cumplicidade com os chefes militares que, ás ordens do general D. Diogo Lamas, actual ministro da guerra, devastarão e até incendiarão estancias de brasileiros debaixo do frivolo pretexto de que sympathisavão com a revolução.

Não ficou em olvido o facto de haverem-se alistado debaixo das bandeiras de D. Venancio Flôres varios de meus concidadãos, muitos delles, entretanto, *é conveniente notar*, victimas de violencias impunes, permittidas ou praticadas pelas autoridades, ao passo que o exercito legal conta em suas fileiras centenares de estrangeiros violentamente obrigados ao serviço militar.

Invocando este facto, o governo da republica, não podia crer que elle servisse para exonera-lo da obrigação de não permittir que em seu territorio seja o estrangeiro, como o têm sido alguns dos subditos de Sua Magestade, impunemente estaqueados, assassinados, e até açoitados por ordem e em presença da autoridade superior, tal como foi praticado por D. Leandro Gomez, chefe militar do departamento de Paysandú.

Ao mesmo tempo que V. Ex. buscava, na nota a que alludo, excitar contra o Brasil o espirito nacional, o governo da republica esquecia-se de promover o restabelecimento da tranquillidade, a harmonia de todos os orientaes, attrahindo-os a um centro de acção contra os perigos, que V. Ex. denunciava.

Isto mostra claramente que o governo de V. Ex. nada temia desses fantasticos perigos, e só adrede repetia os mesmos erros vulgares daquelles que não comprehendem quanto houve de nobre e de util nas convenções que derão existencia e assegurarão a integridade e soberania desta republica, digna sem duvida por todos os titulos de melhor sorte.

Na franqueza com que se expressava V.Ex. revelou que nada podia enxergar senão através do prisma das questões intinas, e que confundia a attitude digna e formal do imperio do Brasil com os interesses que se agitam em torno do partido dominante na republica e ameaça a existencia do governo actual.

Não preciso insistir no que expuz a este respeito em minha nota de 4 de junho.

Demonstrei a V. Ex., prevalecendo-me de palavras mui significativas de sua propria correspondencia com a legação imperial, que até uma data mui recente (31 de dezembro), o governo da republica se mostrava mui reconhecido pelo empenho com que o de Sua Magestade buscava evitar e reprimir a intervenção de brasileiros na lucta existente deste paiz; que V. Ex. invocou por varias vezes o auxilio dos delegados de Sua Magestade, e que estes jámais se negarão a semelhante fim; que seguramente nenhum brasileiro se incorporaria ás forças revolucionarias, se houvesse encontrado justiça nos tribunaes e protecção nas autoridades.

A politica intolerante do governo oriental forçou alguns de meus compatriotas a pegar em armas para se defenderem a si e a suas familias; e é muito para estranhar, Sr. ministro que, *sem determinar a causa*, V. Ex. pretendesse accusar meu governo de concorrer para o triumpho da revolução.

Isto me dava a medida das paixões que dominavão o governo da republica, victima da mais inexplicavel hallucinação.

A nota, cujo pensamento acabo de expôr em resumo, desvaneceu todas as esperanças que eu poderia conservar de obter as garantias e reparações solicitadas pelo meu governo.

Se então, arrastado pelo modo por que V. Ex. julgou poder responder á minha nota, tão moderada, quanto inconveniente era a de V. Ex., eu houvesse respondido com um *ultimatum* laconico e decisivo á negativa formal, opposta pelo governo da republica, ás solicitações do de Sua Magestade, exerceria de certo um direito de que V. Ex. me autorizou a usar immediatamente.

Entretanto não o fiz; e pelo contrario, fiel á politica de longanimidade, que tem distinguido sempre o governo do imperador em suas relações especiaes com este paiz, aventurei ainda mesmo no momento em que vingava a honra offendida do meu paiz, e os direitos de meus concidadãos, conselhos amigaveis que fizessem comprehender ao governo oriental a fatalidade de suas preocupações e os perigos do seu procedimento. Meu governo applaudiria sempre a moderação de seu representante nesta republica; estava certo disso e julguei não dever romper as negociações sem esgotar a ultima esperanza de conciliação; entendi que era dever meu indicar ao governo oriental o modo pratico

para resolver promptamente suas questões internacionaes, a *saber* : a pacificação de seu paiz.

Para que não reste duvida sobre o interesse sincero que, uma vez mais, o governo de Sua Magestade manifestou pela sorte do Estado Oriental, em vez de regosijar-se com as luctas que o estão anniquillando, copiarei aqui textualmente as palavras de que me servi em minha carta de 4 de junho, e que resumem o mesmo pensamento de minhas conferencias com V. Ex., e com S. Ex. o Sr. presidente.

« O respeito do principio á autoridade, dizia eu, é de certo a mais alta conveniencia da republica e sua mais palpitante necessidade. Sobre esse principio fundou sempre o governo imperial as mais vivas esperanças a bem dos direitos e interesses dos seus concidadãos. Porém a guerra, prolongando-se indefinidamente, enfraquece cada vez mais esse principio... A repressão é realmente o meio legitimo de pôr termo ás guerras civis; mas para que seja proveitoso, é mister que o governo que o emprega tenha força para fazê-lo efficaz, e bastante superioridade de espirito para extinguir com a clemencia e generosidade as paixões que originarão a guerra e os odios que esta creou. Sem isto a cessação da guerra civil é peor que suas continuações, mediante transacções que salvem o estado da presente anarchia, deixando aos governos futuros o cuidado de extinguir paulatinamente os germens que possam reproduzir essas crises fataes da infancia das nações. Impossibilitar a paz por este meio, quando não se pôde reprimir a guerra civil, me parece, Sr. ministro, uma politica funesta. Fallando da paz, não posso deixar de manifestar os votos que por ella faz o governo imperial, e a esperança que nutre de vê-la resolver nossas difficuldades internacionaes. Sómente a paz tornará possivel o desejo que V. Ex. mostra de entrar em negociações que, extinguindo as accusações retrospectivas, guiem os dous governos no exame dos meios, para remover os males do presente e impedir que elles se reproduzam. »

Aguardando as ordens do governo imperial, a quem immediatamente informei da resposta negativa dada ás suas reclamações, eu fazia votos para que o governo da republica reflectisse sobre a gravidade da situação e sobre a responsabilidade de que assumia.

Um supremo esforço de patriotismo e de abnegação poderia restituir a paz ao estado oriental por meio de transacções razoaveis.

Livre das preoccupações da politica interna, que o fazem tão suspeito para com o imperio, o governo da republica comprehenderia então a necessidade de cimentar as relações de amizade que devem ser cultivadas por todos os brasileiros e

orientaes, como o reclamão os interesses reciprocos de ambos os paizes.

Não era eu só quem depositava na paz interna do estado oriental a esperança da solução completa de suas questões internacionaes, das difficuldades que rodeião o seu governo e o afastão de seus vizinhos.

A população laboriosa da republica e seus homens mais notaveis mostram iguaes sentimentos.

O illustrado governo da republica argentina, vencendo nobremente a distancia que o separava do governo oriental, com o qual havia interrompido as relações diplomaticas, enviou a esta capital um personagem de caracter elevado e superior merecimento, o seu proprio ministro das relações exteriores, afim de promover a realização da paz desejada por todos.

Para assignalar o caracter generoso das diligencias feitas neste sentido, basta-me dizer que não duvidou prestar-lhes seu muito valioso concurso o nobre cavalheiro, que em Buenos-Ayres representa com tanta dignidade o governo de Sua Magestade Britannica.

Os honrados ministros a que tenho alludido, os Srs. D. Rufino de Elizalde e D. Eduardo Thorton, conhecedores das intenções e fins da missão especial do Brasil, procederão sempre de perfeito accordo comigo, e todos por muitos dias, expondo a provas mui duras nossa paciencia, julgamos ter feito a bem da pacificação do estado oriental os possiveis esforços, em meio das preoccupações de partido, atravez dos interesses ameaçados, e máo grado as injustiças da imprensa official.

Mas essas tentativas determinadas por sentimentos mal apreciados, de que entretanto nos orgulhamos, mallograrão-se por motivos que são hoje do dominio publico. A paz dependia de uma condição fundamental consignada na carta do Sr. general D. Venancio Flores que hoje S. Ex. conhece. Tendo-a repellido S. Ex. o Sr. presidente de quem ella dependia, mallogrou-se a negociação.

O facto de havê-la promovido os representantes de dous paizes limitrophes, cujos governos V. Ex. accusou de terem cumplicidade com a revolução e de trabalharem para a ruina do estado oriental, prova a toda a luz, Sr. ministro, duas verdades que preciso assignalar.

A primeira é que, se as intenções dos dous povos vizinhos não fossem muito nobres e confessaveis, seus agentes não terião procurado com tanto empenho effectuar a paz, e terião sido mais indifferentes á prolongação da guerra civil e á sorte que seu resultado haja de reservar ao governo oriental.

A segunda é que, se a guerra civil perturba a tranquillidade da republica, não offende menos os interesses dos paizes limi-

trophees, cujas questões pendentes só podem ser bem resolvidas debaixo do regimen normal creado pelo restabelecimento da ordem.

Perdida a esperanza de que se verificasse a paz interna, me achei no ponto em que me deixára a 1ª nota de V. Ex.

Solicitei, então, as ultimas ordens do meu governo, dando entretanto ao da republica, tempo para reflectir sobre as difficuldades de sua situação, e para effectuar por si mesmo a paz do Estado Oriental, que allegou não poder verificar por causa da pressão estrangeira.

Estão esgotados, portanto, Sr. ministro, os esforços possiveis para conservar á minha missão o character amigavel que lhe dera o governo de Sua Magestade, como exigião os verdadeiros interesses do imperio e da republica.

Agora, não me cabe outro arbitrio senão cumprir as ordens do meu governo.

Em virtude dellas venho notificar a V. Ex. o ultimo appello amigavel que o governo de Sua Magestade o Imperador do Brasil dirige ao governo da Republica Oriental do Uruguay, solicitando as satisfações pedidas em minha nota de 18 de maio, pela fórma nella contida e acima transcripta.

E, se dentro do prazo improrogavel de seis dias, contados desde a data desta não tiver attendido o governo oriental aos reclamos do imperio, não podendo este tolerar por mais tempo os vexames e perseguições que soffrem seus concidadãos; e tendo indeclinavel necessidade de garanti-los de qualquer modo, estou habilitado para declarar á V. Ex. o seguinte :

— Que as forças do exercito brasileiro estacionadas na fronteira receberão ordens para proceder á represalias, sempre que forem violentados os subditos de Sua Magestade ou ameaçadas sua vida e segurança, incumbindo ao respectivo commandante providenciar da maneira mais conveniente e efficaz, prestando a protecção de que elles carecerem.

— Que tambem o almirante, barão de Tamandaré, recebeu instrucções para proteger do mesmo modo, com a força da esquadra ás suas ordens, os agentes consulares e os cidadãos brasileiros offendidos por qualquer autoridade ou individuos incitados a commetter desordens por violencias da imprensa ou instigações pelas mesmas autoridades.

As represalias e as providencias para garantia de meus concidadãos, acima mencionadas, não são, como sabe V. Ex., actos de guerra; e en espero que o governo desta republica evite os motivos de augmentar a gravidade daquellas medidas, impedindo successos lamentaveis, cuja responsabilidade pesará exclusivamente sobre o mesmo governo.

Cumpre ao governo oriental pesar as difficuldades, calcular os resultados da posição que assumiu.

Cumpre-lhe reflectir que, quasquer que sejam as consequências supervenientes, só pôde queixar-se de si mesmo, e da pertinácia com que tem desconhecido a gravidade da situação de seu paiz.

Cumprindo assim as ordens do meu governo, reitero a V. Ex. a segurança de minha distincta consideração.—Assignado, *José Antonio Saraiva*.—Conforme, *Tavares Bastos*.—A S. Ex. o Sr. D. João José de Herrera, ministro das relações exteriores da Republica Oriental do Uruguay.

NEGOCIAÇÕES DA PAZ.

Instrucções a D. Manoel Herrera y Obes.

« Presidencia da republica.—Decidido a evitar por todos os meios que estejam ao meu alcance e sejam dignos e decorosas, a effusão de sangue oriental, e as ruínas e desgraças que attrahiria sobre esta cidade um ataque das numerosas forças que a sitião sobre nossas linhas de defesa e mais pontos por onde pôde a cidade ser aggredida, tenho resolvido commissionar a V. para que, no character de agente confidencial, negocie com o general sitiador as condições de um arranjo pacifico que preencha esse fim.

« Não sendo possivel, pela urgencia do tempo e gravidade das circumstancias, dar a V. instrucções escriptas que lhe sirvão de guia nessa negociação, acompanhão esta communicação as ultimas condições que subscreverei, desde que a mais se não possa chegar, cujo trabalho confio á habilidade e patriotismo de V.

« Ao encarrega-lo dessa delicada missão, julgo do meu dever fazer saber a V. que antes de resolvê-la, tratei de averiguar por pessoas caracterisadas e dignas de todo o respeito, as disposições do general sitiador para entrar nessa negociação e as bases sobre que as faria resultando dessa averiguação que, se bem presta-se o general á primeira, sobre a segunda manifesta pretensões como indeclinaveis e que divergem completamente das que manifesto a V.

« Espero, pois, que o Sr. Herrera y Obes queira prestar-se a este novo serviço que lhe é reclamado pelo seu paiz e por esta afflicta população.

BASES PARA A PACIFICAÇÃO.

1.^a O presidente do senado encarregado do poder executivo resignará suas faculdades em um governo provisorio que deverá reger o paiz até a installação do novo governo constitucional que se eleja.

2.^a Este governo provisorio será composto do general Flôres, que o presidirá, tendo por collegas os Srs. D. João M. Martins e D. Antonio Rodrigues Cavalheiro.

3.^a Este governo fará proceder ás eleições de senadores, representantes e juntas economico-administrativas, fazendo observar nos ditos actos a mais perfeita ordem e a mais completa liberdade de voto.

« 4.^a Entretanto serão as referidas juntas suppridas por commissões especiaes compostas de cidadãos respeitaveis designados pelo governo provisorio.

« 5.^a As propriedades serão inviolaveis conforme a lei. O governo provisorio empenhará todo o seu poder e o concurso de todos os cidadãos para garanti-las e fazê-las respeitar, fazendo com que sejam immediatamente devolvidas a seus donos as que, por qualquer titulo, lhes hajão sido tomadas.

6.^a As opiniões politicas serão igualmente inviolaveis, não podendo ninguem ser perseguido judicial nem administrativa-mente por actos escriptos ou palavras, durante ou posteriormente á guerra civil; a opinião publica será o unico tribunal nestes casos para todos os cidadãos.

« 7.^a Dos empregados civis e judiciaes não se poderá dispôr senão de conformidade com as leis ficando garantidos os empregos e postos militares conferidos em um e outro campo.

« 8.^a As dividas publicas e as rendas que lhe estão affectas ficão especialmente garantidas, tomando-se as mais efficazes disposições para que as leis sobre esse assumpto recuperem immediatamente o seu inteiro vigor.

« 9.^a O governo provisorio procederá sem demora aos ajustes necessarios com os chefes do exercito imperial ou com os representantes do imperio, para a cessação das hostilidades e evacuação do territorio, devendo essa evacuação effectuar-se antes que comecem a funcionar os comicios publicos, sem prejuizo de pôr termo decoroso e definitivo e pela fôrma mais conveniente e amigavel ás desintelligencias que desgraçadamente surgirão entre os dous paizes; bem entendido que para

o ajuste final de que se trata o governo provisorio não poderá prescindir das seguintes bases :

« Independencia absoluta na conformidade do tratado com a Republica Argentina de 4 de dezembro de 1828.

« Integridade do territorio da republica conforme a actual demarcação de limites ;

« Conservação de seu systema alfandegal sob o principio da igualdade das tarifas e favores para todas as nações.—
VILLALBA. »

Correspondencia entre Herrera y Obes e T. Villalba.

Exm. Sr.— Acabo de receber neste momento, 10 horas da noite, a nota em que V. Ex. me faz a honra de confiar e encarregar-me de negociar com o general sitiador um ajuste que previna um ataque á força sobre esta cidade.

Não obstante o character das difficuldades que neste momento apresenta uma negociação desse genero e de que a V. Ex. me subministra, já uma idéa, aceito a honra com que a V. Ex. aprouve distinguir-me e amanhã á hora indicada me porei a caminho, dando a V. Ex. conta immediata do resultado de meus esforços.

Deos guarde, etc.

Exm. Sr.— Cumprindo as ordens de V. Ex. em sua nota de hontem, fui hoje ás 7 horas da manhã ao campo inimigo, e poucos momentos depois, apresentei ao general sitiador as credenciaes de V. Ex. que acreditava a minha missão e o character com que V. Ex. tinha querido investir-me.

Perfeitamente recebido pelo dito Sr. general, manifestou-me logo o prazer com que se prestava aos desejos de V. Ex. e a segurança de que concorreria com quanto delle dependesse pessoalmente para chegar ao louvavel fim que V. Ex. tinha em vista.

Porém, como se considerasse no dever de não fazer nada sem a presença e accordo do representante de Sua Magestade o Imperador do Brasil, seu alliado na presente luta, trasladou-nos

à residência do dito Sr. ministro, onde teve começo a conferência relativa ao negocio que ali me levou.

Tanto o Sr. general como o Sr. ministro de Sua Magestade o Imperador do Brasil aceitarão desde logo todas as mais conclusões sobre a conveniencia e necessidade de não acudir ao emprego da força material, sem ter esgotado todos os meios de obter o seu fim pelas vias pacificas.

Em virtude disso pedi ao Sr. general que quizesse fazer-me conhecer quaes seriam as condições com que elle se prestaria a pôr termo á guerra interna, e dar ao paiz a paz de que tanto necessitava, e manifestando-me que não tinha outras que as que havia dito no dia de hontem ao Sr. D. Juan R. Gomez, que tinha feito igual petição por parte de V. Ex., suppliquei ao Sr. general tivesse a bondade de fazer-m'as conhecer porque eu as ignorava completamente.

Com effeito assim o fez, apresentando-me um officio contendo tres proposições escriptas, das quaes só duas erão importantes, a primeira estabelecendo a cessação da autoridade de V. Ex. que seria substituido por um governo provisorio presidido pelo general Flores; a segunda concedendo uma amnistia, com excepção das pessoas nella designadas.

Desde logo fiz sentir que, investido V. Ex. pelo honrado senado, com a alta magistratura, cujo exercicio tinha confiado a V. Ex. no dia 15 do corrente, só V. Ex. podia e devia presidir esse governo com a modificação que exigisse o inapreciavel interesse de dar a paz ao paiz: que as qualidades pessoas de V. Ex. e a notoria liberalidade e altura das suas opiniões publicas erão prenda segura de que quanto V. Ex. prometteu e convencionasse seria cumprido com escrupulosa fidelidade: que proceder assim era por outra parte servir ás conveniencias mais vitaes da nossa patria commum, tão frequentemente agitada pelas convulsões sociaes e por conseguinte tão necessitada de radicar no povo o respeito á autoridade, legitimamente constituida por actos dessa natureza; que demais os cidadãos armados dentro da cidade firmes e sinceramente adheridos aos principios de ordem e segurança publica, que entendião defender sustentando a autoridade de V. Ex., poderiam ver nessa pretensão uma exigencia offensiva da sua honra militar e crear difficuldades sérias para o alcance dos fins que se tinhão em vista: que defender e fazer prevalecer um principio dessa natureza não só era um dever moral de todos os cidadãos senão um futuro e alto interesse seu, mui superior aos que geralmente engendram as discordias intestinas, porque a elle se adherião as primeiras conveniencias do cidadão, quer considerado na vida civil e politica, quer intimamente ligado á ordem publica, base da segurança de todos; que, por conseguinte, V.

Ex tinha o dever de sustentar a autoridade de que estava investido ; que sem deter-se em considerações individuaes que em qualquer outra posição e occasião V. Ex. collocaria em primeiro logar para proceder, não podia deixar de negar-se á proposta.

O general que estava impaciente para responder-me disse-me logo: se essa base não for aceita, é inutil continuar a conferencia, por que para mim é indeclinavel: comprehendo e aceito toda a verdade dos principios aventados por V. assegurando-lhe que elles não têm mais forte defensor que eu, porém entendendo que nesta occasião não tem applicação, ou que se a tivesse, seria para apoiar a autoridade de que estou revestido. O principio de autoridade é inseparavel do da sua legalidade, e desta condição carece a do Sr. D. Thomas Villalba. A eleição de 15 tem a mesma origem e valor que a do Sr. Aguirre; e V. sabe como, porque, e de que modo teve logar essa eleição. Desde que o Sr. presidente Berro agarrou quatro senadores e os expulso do paiz, sem fórma de processo, o senado morreu moral e politicamente. Isto não sou eu só que o digo; já o disserão e repetirão os mesmos collegas de V. quando protestarão contra a validade e legalidade da eleição do Sr. Aguirre.

Carecendo, pois, dessa base de legalidade, a autoridade do Sr. Villalba é puramente de facto como a minha: e collocados ambos no mesmo terreno, não póde desconhecer-se a superioridade da minha que tem o assentimento de todo o paiz, menos o estreito recinto da cidade de Montevidéo.

Assim mesmo, antes de ver-me collocado na situação em que hoje estou, não teria feito depender de resolução desse conflicto de autoridades em meu favor, para dar a paz ao paiz, e fazer cessar essa effusão de sangue que já custa esta luta desgraçada; porém, ligado ao imperio do Brasil, por compromisso de honra e lealdade em virtude da alliança que nos une nessa cruzada contra o governo de Montevidéo, unico responsavel de quanto se passa, tenho o dever de sustentar os direitos de minha autoridade sera unica reconhecida e acatada para o governo do paiz, emquanto se não constitue a autoridade constitucional, a quem só compete; assim pois, é negocio concluido, se V. não aceitar essa base, que de passagem digo é de summa conveniencia para o paiz neste momento, porque accelera o restabelecimento da ordem na campanha, e terminará definitivamente todos os conflictos exteriores com o imperio, cujas queixas por aggressões injustificaveis reclamão assim uma satisfação condigna. Emfim a causa de Montevidéo está definitivamente julgada e vencida, a resistencia das forças da praça, apenas servirá para dar-lhe algumas horas de vida e augmentar desgraças inuteis. Se temos de fazer alguma cousa para evitar essa triste e dolorosa necessidade, tomemos esse ponto de partida.

S. Ex. o representante do Brasil apoiou isto mesmo, dizendo que, decidido a não tomar outra parte na negociação que que a fosse necessaria para facilitar o nobre arranjo extremo que se buscava e almejado por ambas as partes, era-lhe forçoso, entretanto, sustentar a negativa do Sr. general Flores ao que eu propunha como um interesse do imperio, sobre o que não podia fazer concessão alguma, porque affectava a sua honra e dignidade: que, offendido pelo governo de Montevideo tão gratuita como gravemente, teve de buscar a reparação desses aggravos por meio das medidas coercitivas que adoptou: que dessas medidas resulta o estado de guerra em que se constituiu para com o governo offensor, e a guerra declarada com o Paraguay que esse mesmo governo buscou; que a sua queda pois, era a satisfação devida a taes offensas e a unica que o imperio exigia; que a sua negativa lhe era tanto mais penosa, quanto que individualmente tem para com V. Ex. a mais alta consideração, fazendo completa justiça ás relevantes qualidades de V.Ex.; porém que a causa não era de pessoas, senão de principios; que a autoridade de V. Ex. emanada da que regia e governava Montevideo, não podia elle deixar de considera-la como parte della e era essa qualidade precisamente a que a prejudicava, para que elle podesse consentir em que V. Ex. a conservasse, e muito menos, com detrimento da do seu alliado, reconhecido pelo governo do imperio, como belligerante legitimo.

Collocada assim a questão e formulada de uma maneira tão positiva como energica, eu não tinha a escolher se não interromper a negociação ou continua-la com as reservas proprias.

Decidi-me pois, pelo ultim o partido, tendo presente as recommendações e instrucções verbaes de V. Ex. e a apurada e grave situação desta praça.

Por consequente fiz presente ao Sr. general e a S. Ex., o representante do Brasil, que levaria ao exame e resolução de V. Ex. a proposta em discussão com as razões em que havia sido apoiada e continuou a conferencia e discussão sobre os outros pontos.

As disposições do Sr. general para concluir um arranjo com todos os caracteres de um simples pacto de familia, proprio para reconciliar os animos e sem humilhação para ninguém, erão as melhores; e dessa disposição tratei de aproveitar-me para combater a segunda proposta, deixando-lhe tudo o que na e no fundo tinha de conveniente sob todos os aspectos.

O resultado desse trabalho V. Ex. o tem na redação da base 2ª. Com ella pude fazer que desaparecessem as exclusões que tinha a do Sr. general, tão odiosas como inuteis em taes casos.

Como V. Ex. vê, não havendo definido nossa legislação o

que é *delicto politico*, e menos classificado, determinado a fórma do processo nem o character e natureza das suas penas, a ultima parte da base segunda, nada vem a dizer em resumo, desde que os tribunaes, a cujo conhecimento se submette, não podem sahir dos seus procedimentos e em suas sentenças da prescripção de uma lei preexistente; e ainda quando por esta razão, era superflua, cedi a ella, tendo em vista que não podia fazer mal, e entretanto servia ás conveniencias do momento.

As bases relativas aos *postos e empregos militares* e ás eleições *forão concedidas sem difficuldades*. Nesta ultima notará V. Ex. a clausula—*o mais breve possivel*.

Ella foi exigida pelo Sr. general, sustentando a theoria de que nada ha mais contrario á vontade nacional expressada no nosso codigo fundamental, que os governos convencionaes, sahidos de situações extraordinarias; deduz-se por consequencia, que deve fazer-se o mais breve, sendo este interesse superior ao de respeitar as prescripções do tempo, para o exercicio dos actos preparatorios da organização dos poderes constitucionaes nas situações normaes, e, opinando assim, quer e prepõe-se a proceder a eleição de senadores e deputados apenas o estado do paiz o permittir, deixando ao corpo legislativo o trabalho de coordenar depois o modo e forma de regular os periodos legislativos e de governo, com sujeição á constituição.

Por obvias razões, facéis de alcançar, assenti desde logo a esse desejo do Sr. general, baseado em theorias que particularmente professo no ponto em questão.

Avançada em extremo a hora, a conferencia foi suspensa para continuar amanhã e então me occuparei de outros pontos que ficarão por tratar.

Os concedidos são os seguintes :

1º O estabelecimento de um governo provisorio presidido pelo Sr. general D. Venancio Flores.

2º Garantias completas e absolutas para todas as pessoas comprometidas na presente luta e seus bens, excepto os delictos communs e politicos que podem estar sujeitos á acção judicial dos tribunaes, unicos competentes para julga-los.

3º Reconhecimento de todos os postos e empregos militares sem excepção.

4º Convocação para as eleições o mais breve possivel não podendo exceder esse termo ao fixado pela constituição.

5º No dia de amanhã dará a resposta á aceitação destas bases e 48 horas para concluir a convenção.

Rogo a V. Ex. queira manifestar-me a sua opinião sobre cada uma dellas, dizendo se merece ou não a approvação de V. Ex. antes da minha partida, que será amanhã ás 10 horas do dia. Deus guarde a V. Ex. por muitos annos. Montevidéo, 18 de

fevereiro de 1865.—*Manoel Herrera y Obes*.—Exm. Sr. presidente da republica D. Thomaz Villalba. »

Montevideo, 18 de fevereiro de 1865.—*Confidencial*.—Tive a honra de receber a confidencial de V. datada de hoje a que vierão juntas as bases que foi possível pactuar com SS. EEx. os Srs. general Flores e conselheiro Paranhos, ministro de Sua Magestade o Imperador do Brasil.

Não necessitava de certo lêr o memorandum que V. me enviou para ficar inteirado dos rigorosos esforços que seu illustrado patriotismo teve de empregar *para salvar no interesse bem tenendido do proprio vencedor, o principio da autoridade representada* na pessoa do encarregado do poder executivo, circumstancia que *por si só bastaria* para fazer aceitavel por todos, ou raras excepções, a negociação em que estamos empenhados, facilitando sobremodo a execução das estipulações e reorganisação do paiz. *Sem tal condição as resistências ao provisorio devião ser necessariamente fortes e perseverantes, tornando a paz muito precaria.*

Desgraçadamente, ao envia-la a V. ao campo dos alliados, eu nao podia fazer-me illusões ácerca deste ponto, mesmo tendo como tenho a mais elevada idéa de sua aptidão para uma negociação tão grave. Conhecia perfeitamente o character e as tendencias dos convenios que os ligavão e sabia desde as primeiras conferencias que o estabelecimento de um governo na pessoa do general Flores era condição *sine qua non*.

Em uma palavra, a fatal politica dos governos anteriores de que absolutamente, V. bem o sabe, não posso fazer-me solidario e a exiguidade dos nossos elementos de resistencia nos tinhão collocado de antemão na alternativa de rendermo-nos à discreção ou de um desastre muito maior, mais doloroso e mais inútil que o de Paysandú; e nessa alternativa minha eleição não pôde ser duvidosa. Levarei a abnegação e o sacrificio até os ultimos limites.

Sobra-me energia e vontade para faze-lo e lograremos, Sr. Dr., contando com seu valioso concurso e com a consciencia do proprio general Flores salvar quanto fôr possível os interesses compromettidos, garantindo o restabelecimento do regimen constitucional, dentro de um termo breve, o credito politico, a propriedade, as pessoas, as opiniões e os direitos de todos; e conservaremos para a patria as vidas preciosas de tantos valentes que não têm certamente culpa dos males, que as faltas e as paixões de outros nos fazem soffrer neste momento, Aceito, pois,

a responsabilidade da primeira base ante a lei, ante a opinião, ante os contemporaneos e ante a historia.

Mas, se me resolvo a este sacrificio não me resignaria, senão no caso extremo, á imposição da terceira base que faz excepção para certos crimes politicos. Não tenho difficuldade em aceita-la com relação aos delictos communs. Nenhum governo moral pôde fazer-se solidario com elles, nem tolera-los; e é ainda uma exigencia do estado de paz a que vamos passar, a repressão severa e perseverante de taes crimes para garantir efficazmente as pessoas e as propriedades, especialmente na campanha. Mas se ha nisto utilidade, não posso descobri-la em tornar incerta e falaz a garantia que se estipula em geral para todas as pessoas. Esse artigo inquietador parecerá talvez, a despeito da intenção dos que o exigem, um laço armado á boa fé dos que confiarem nessa garantia geral.

Por outro lado não temos uma legislação que classifique, determine e possa ser applicada a crimes politicos, tão difficeis de provar e de julgar, sendo no maior numero de vezes collectivamente commettidos. Nossos tribunaes ordinarios instituidos para conhecer em geral dos crimes communs, se verião necessariamente embaraçados para conhecer de outros que não sejam aquelles marcados pela constituição, na fórma e segundo os tramites que ella prescreve.

Deve, pois, V. esforçar-se para que seja retirada tal exigencia e insistir quanto possa para que seja aceita a garantia diplomatica dos Srs. agentes da Italia, da Inglaterra e da França no convenio que se deve fazer. Essa garantia tem necessariamente de ser pessoal e officiosa; mas seria aceita pelo paiz com geral applauso, e nos proporcionaria a occasião de dar um testemunho publico do nosso reconhecimento a tão respeitaveis pessoas pelo valiosissimo concurso que nesta situação nos prestão.

Parece-me escusado indicar a V. que não deve prescindir de maneira alguma da garantia official de S. Ex. o ministro brasileiro, como representante do governo imperial; belligerante na occasião e garante com o da republica Argentina, da independencia absoluta deste paiz e da integridade do seu territorio.

Tambem deve V. insistir até consegui-lo, nos artigos de suas instrucções que lhe prescrevem estipular o levantamento do embargo e a mais plena garantia das propriedades, assim como da divida interna localisada em Londres. Conhece V. já intimamente minhas opiniões sobre um e outro assumpto, e são por outro lado tão obvias as razões que podem adduzir-se a seu respeito que não duvido conseguirá as estipulações convenientes.

Deixo tudo o mais ao patriotismo, ao zelo, á intelligencia de V. saudando-o com a minha mais perfeita consideração.—
T. VILLALBA. »

Montevideo, 19 de fevereiro de 1865.—Exm. Sr.—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o ajuste convencionado com o Sr. brigadeiro general Venancio Flôres, e que submetto á apreciação e approvação de V. Ex.

Cumprindo as recommendações de V. Ex. contidas na sua respeitavel nota de 18 do corrente, insisti novamente na estipulação concernente á garantia para as propriedades de todas as pessoas comprometidas na contenda; e ainda que com algum trabalho pude obter do Sr. general que conviesse na estipulação referida.

Na resistencia do Sr. general não entrava por nada o desejo de prejudicar a seus adversarios politicos. Bem longe disso, abundava em protestos de querer o mesmo que se exigia.

Mas acreditou que ao fallar-se de *embargos e sequestros*, se tinha entendido que elle havia tomado essas medidas em relação aos bens dos seus contrarios; e sendo tal supposição contraria á verdade dos factos, sustentava com calor não ter adoptado semelhantes medidas, não obstante as privações e necessidades de todo o genero, que tanto provárão o sofrimento de seus soldados e resistia consentir em uma estipulação que, no seu conceito, importava uma confissão tacita de tal acto.

Foi, pois, quando consegui desilludi-lo das suas erradas supposições, que consentiu no art. 6º e na fórmula em que foi redigido.

A estipulação relativa á divida publica foi repelida peremptoria e firmemente; porque entendia ser indecorosa para o governo provisorio, desde que punha em duvida que elle comprehendesse o valor do cumprimento dessas obrigações.

Comtudo concordou em dar a segurança que se lhe pediu em um documento em separado, como com effeito o fez enviando-me a carta que vai junta a essa communicação.

Quanto á garantia dos agentes diplomaticos, cuja exigencia V. Ex. me recommendou que fizesse, foi-me impossivel consegui-la pela firme opposição que fizeram, tanto o Sr. general Flores como o representante do Brasil.

O Sr. general a julgava inutil e desnecessaria; ao celebrar a paz por uma convenção como a que se fazia, queria que fosse sem mais intervenção de estranhos, que a do Brasil

como alliado e belligerante, e S. Ex. o Sr. ministro do Brasil fundára-se em que a condição era offensiva da dignidade do seu paiz.

Esta resistencia foi invencivel, não obstante a franqueza e lealdade com que manifestei os fins que V. Ex. tinha em vista. Tanto o Sr. general como S. Ex. o representante do Brasil sustentárão que a garantia era inefficaz desde que não era dada pelos governos, mas pelas pessoas de seus agentes; e por conseguinte não tinha senão a parte odiosa e offensiva da desconfiança que ella importava.

Como V. Ex. vê, tudo quanto eu estava encarregado de obter está conseguido, salvo na parte que se refere á composição do governo provisório e a garantia exigida.

Intimamente persuadido de que nada mais é possível conseguir, é de meu dever assim o declarar a V. Ex., assim de que o tenha em consideração na resolução que julgar dever adoptar para concluir definitivamente esta negociação.

Deploro, como V. Ex., que o Sr. general Flores e o distincto representante do Brasil não se julgassem habilitados para ceder quanto á primeira exigencia. Sou da opinião de V. Ex. que a aceitação della teria servido, tanto aos interesses do paiz como aos da alliança do Sr. general com o imperio; porém V. Ex. terá podido comprehender pelo que lhe hei dito em minha nota anterior e em minhas conversações, que sobre esse particular as resoluções se achavão feitas e indeclinaveis.

Concluida assim a minha missão, só me resta agradecer a V. Ex. a confiança e a honra com que me ha distinguido chamando-me a compartilhar com V. Ex. seus nobres e patrioticos esforços em favor da paz do paiz e da tranquillidade e segurança desta população.

Deus guarde, etc.—*Manoel Herrera y Obes.*

Protocollo da negociação de paz celebrada na villa da União.

Havendo S. Ex. o Sr. Dr. Thomaz Villalba, como presidente reconhecido por um dos belligerantes, manifestado a S. Ex. o Sr. brigadeiro general D. Venancio Flores, como chefe reconhecido pela outra fracção dos orientaes, e a S. Ex. o Sr. conselheiro Dr. José Mariá da Silva Paranhos, como representante diplomatico do Brasil, seus desejos de fazer cessar quanto antes a

guerra interna e externa em que se acha a republica, evitando-se, se é possível nova efusão de sangue e novas desgraças entre irmãos e uma nação vizinha, cuja amizade deve ser um empenho honroso e grato para ambos os governos;

E tendo S. Ex. o Sr. ministro residente da Italia, D. Raphael Ulysse de Barbolani, ao annunciar esses pacificos, illustrados e patrioticos sentimentos de S. Ex. o Sr. D. Thomaz Villalba, declarado que o fazia por encargo deste e em nome do todo o corpo diplomatico de Montevidéo, e solicitando para a negociação de paz uma suspensão de armas, como reciprocidade do que por parte de um dos belligerantes já se havia ordenado á guarnição da praça de Montevidéo :

Foi esta medida ordenada por parte de S. Ex. o Sr. brigadeiro general D. Venancio Flôres e de SS. EEx. os Srs. vice-almirante barão de Tamandaré e marechal João Propicio Menna Barreto, generaes em chefe da esquadra e exercito do Brasil ; e manifestou-se ao mesmo tempo, pelos órgãos competentes dos belligerantes alliados, que as aberturas feitas por parte do outro belligerante serão acolhidas com o mais sincero desejo de evitar á capital da republica, se fosse possível, as tristes consequencias de um assalto.

Verificando-se no dia seguinte ao daquellas aberturas de paz, que tiverão logar a 16 do corrente mez de fevereiro, a enviatura de S. Ex. o Sr. Dr. D. Manoel Herrera y Obes, como órgão e negociador autorizado por S. Ex. o Sr. D. Thomaz Villalba, para propor e ajustar as condições de paz, que ambos os belligerantes desejavão celebrar antes de um novo recurso ás armas ; reunirão-se nesta villa da União SS. EEx. os Srs. brigadeiro general D. Venancio Flores, conselheiro José Maria da Silva Paranhos e D. Manoel Herrera y Obes, para êntenderem-se sobre tão importante assumpto.

Entre S. Ex. o Sr. brigadeiro general D. Venancio Flores e S. Ex. o Sr. D. Manoel Herrera y Obes, forão ajustados os seguintes artigos de reconciliação e de paz, pelo que toca á dissidencia entre os orientaes :

Art. 1.º Fica felizmente restabelecida a reconciliação entre a familia oriental, ou a paz e boa harmonia entre todos os seus membros, sem que nenhum delles possa ser accusado, julgado ou perseguido por suas opiniões ou actos politicos e militares praticados na presente guerra.

Por consequinte, desde esse momento fica em vigor a igualdade civil e politica entre todos os orientaes, e todos elles no pleno gozo das garantias individuaes e direitos politicos que lhes confere a constituição do estado.

Art. 2.º São exceptuados das declarações do artigo precedente, assim os crimes e delictos communs, como os politicos

que possam estar sujeitos á jurisdicção dos tribunaes de justiça por seu caracter especial.

Art. 3.º Enquanto não se estabelece o governo e perfeito regimen constitucional, o paiz será regido por um governo provisorio presidido por S. Ex. o Sr. brigadeiro general D. Venancio Flores, com um ou máis secretarios de estado responsaveis, livremente escolhidos pelo mesmo Sr. general e remissiveis *ad nutum*.

Art. 4.º As eleições assim para deputados e senadores, para com as juntas-economico administrativas, terão logar o mais brevemente possivel, e logo que o estado interno do paiz o permitta, não devendo em caso algum deixar de verificar-se na época designada pela lei.

Em ambas as eleições proceder-se-ha pelo modo e fórma que as leis especiaes tem determinado, afim de assegurar a todos os cidadãos as mais amplas garantias para a liberdade de seus votos.

Art. 5.º Ficão reconhecidos todos os grãos e empregos militares conferidos até á data em que for assignado o presente convenio.

Art. 6.º Todas as propriedades das pessoas compromettidas na contenda civil, que tenham sido occupadas ou sequestradas por disposições geraes ou especiaes das autoridades contendoras, serão immediatamente entregues a seus donos e collocadas sob a garantia do art. 144 da constituição.

Art. 7.º Immediatamente depois de concluido o presente convenio, todos os guardas nacionaes, que se achão no serviço activo de guerra, serão licenciados, e suas armas recolhidas e depositadas, na fórma do costume, nas repartições competentes.

Art. 8.º O presente convenio se considerará definitivamente concluido, e terá immediata e plena execução, logo que conste por uma maneira authentica a sua aceitação por parte de S. Ex. o Sr. D. Thomas Villalba, a qual será dada e communicada dentro de 24 horas depois de firmado pelos negociadores.

Ouvido o Sr. ministro de Sua Magestade o Imperador do Brasil a respeito dos sobreditos artigos, declarou S. Ex. que o accordo celebrado pelo alliado do imperio não podia ser senão applaudido pelo governo imperial, que nelle veria bases razoaveis e justas para a reconciliação oriental, e solida garantia dos legitimos propositos que obrigarão o imperio á guerra que ia felizmente cessar.

Tendo sido antes offerecido ao Brasil por S. Ex. o Sr. brigadeiro general D. Venancio Flores, como seu alliado, a justa reparação que o imperio havia reclamado antes da guerra, e confiando plenamente o governo imperial no amigavel e hon-

roso accordo constante das notas de 28 e 31 de janeiro ultimo, espontaneamente iniciado pelo illustre general que vai assumir o governo supremo de toda a republica: o representante do Brasil declarou que nada mais exigia a esse respeito; julgando que a dignidade e os direitos do imperio ficão resalvados, sem a menor quebra da independencia e integridade da republica, e de harmonia com a politica pacifica e conciliadora que se ia inaugurar neste paiz.

S. Ex. o Sr. Dr. D. Manoel Herrera y Obes declarou que lhe era grato ouvir os sentimentos moderados, justos e benevolos que S. Ex. o Sr. ministro do Brasil tem expressado a respeito da nação oriental; que folgava de reconhecer que no accordo contido em as notas a que se referira o Sr. ministro, e cujas cópias authenticas lhe agradecia, nada ha que não seja honroso para ambas as partes; e que sendo esse accordo um compromisso cuja satisfação caberá ao governo provisorio, do qual será chefe S. Ex. o Sr. brigadeiro general D. Venancio Flores, não podia elle offerer a menor difficuldade á celebração da paz entre os orientaes e entre estes e o Brasil.

E achando-se todos concordes no presente protocollo, lavraráo-se delle tres exemplares que forão assignados pelos negociadores.

Feito na villa da União, aos 20 dias de fevereiro de 1865.

Satisfação das nossas reclamações.

Compromissos do general Flores.]

Quartel-general do exercito libertador colorado, em 28 de janeiro de 1865.—Sr. ministro.—A alliança entre o Brasil e a grande maioria da nação oriental, que me cabe a honra de representar como general em chefe do exercito libertador, está feita. Ella existe de ha muito nos sentimentos e nas conveniencias reciprocas; hoje existe tambem nos factos, porque o triumpho de Paysandú foi sellado com o generoso sangue dos bravos de uma e outra nacionalidade.

Sempre fiz justiça ás nobres intenções do governo do Brasil, sempre confiei no seu respeito á independencia de minha patria e na força dos principios de justiça e liberdade, que o povo brasileiro e seu illustre monarcha professão.

Hoje, porém, tenho novos penhores de seus generosos sentimentos para com a sociedade Oriental, que tanto amo; e sinto

o dever, Sr. ministro, de dar-vos uma demonstração de meu reconhecimento e de quanto desejo estreitar a solida amizade entre os orientaes e os brasileiros.

Como general em chefe dos orientaes, que compõe o exercito libertador, e representão em nossa honrosa cruzada a grande maioria de meus compatriotas, cabe-me a honra de dar ao Brasil a segurança de que as suas reclamações, que motivarão o ultimatum de 4 de agosto ultimo, serão attendidas com rigorosa justiça e inteira lealdade, valendo esta minha declaração como empenho de honra e acto solemne e perfeito da soberania Oriental, logo que esta seja libertada da facção, que hoje a opprime.

Os autores e cúmplices notorios de delictos commettidos contra as pessoas dos subditos brasileiros residentes em meu paiz, serão punidos com toda a severidade das leis da Republica sendo destituídos immediatamente, e sem prejuizo dos respectivos processos criminaes, os que ainda exercerem cargos publicos.

Serão suspensos de seus empregos civis ou militares e submettidos ao julgamento ordinario todos os indiciados de delictos contra os mesmos residentes, uma vez que a legação imperial tenha fornecido ou forneça a respeito de taes individuos fundamento bastante, para que o governo do meu paiz possa conscienciosamente dar esse exemplo de sua severa justiça, e do grande apreço em que tem uma perfeita intelligencia e amizade com o imperio do Brasil.

Os subditos brasileiros, que tenham sido forçados a qualquer serviço publico por autoridades da Republica, serão postos em liberdade, e indemnizados dos prejuizos que tenham soffrido, tão depressa esta reparação possa ser ordenada pelo abaixo assignado, ou por quem o substituir no exercicio do poder supremo da republica.

Observar-se-ha estrictamente o accordo celebrado pelos dous governos em notas reversaes de 28 do novembro e 3 de dezembro de 1857, a respeito dos certificados de nacionalidade, e passados pelos respectivos agentes consulares; bem como o outro accordo semelhantemente estabelecido por notas de 1 e 7 do dito mez de dezembro, relativo ao alistamento para o serviço militar dos dous paizes.

Considerar-se-ha com força de lei e terá plena execução desde logo o accordo de 8 de maio de 1858, pelo qual o governo da Republica, em virtude de um compromisso de honra, garantio ás reclamações provenientes de prejuizos da antiga guerra civil o mesmo processo e a mesma equidade que concedera ás reclamações francezas e inglezas da mesma origem.

Os tratados cujos autographos forão entregues ás chammas do furor dos dominadores de Montevidéo, continuarão a ser

fielmente respeitados como leis da Republica, a que está ligada a sua palavra honrada e que ambos os paizes têm o dever de sustentar e cumprir.

O general em chefe do exercito libertador, não só cumprirá os ajustes preexistentes, acima indicados mas ainda se prestará com igual boa fé a celebrar quaesquer outros accordos necessarios para as relações de boa vizinhança e de reciproca segurança entre os dous povos.

Contrahindo, Sr. ministro, em nome da grande maioria da nação oriental que represento, estes sagrados compromissos, eu o faço, como vos hei observado, levado pelos estímulos de nossa civilisação, e em cumprimento dos deveres internacionaes, taes quaes os comprehendeu sempre o governo oriental em suas épocas de grata recordação.

Ao transmittir a V. Ex. estas declarações, não peço nenhuma segurança de reciprocidade, porque não desejo tirar ao meu acto o seu character de espontanea reparação devida ao Brasil, e porque estou certo, de que o illustrado governo brasileiro ha de attender com a mesma nobreza a quaesquer reclamações fundadas que, lhe tenham sido ou sejam de futuro apresentadas em nome da Republica.

O abaixo assignado assegura por ultimo ao governo de Sua Magestade o Imperador do Brasil, que a Republica Oriental, desde já, e mais ainda quando for de todo libertada de seus actuaes oppressores, prestará ao imperio toda a cooperação que esteja ao seu alcance, considerando como um empenho sagrado a sua alliança com o Brasil na guerra deslealmente declarada pelo governo Paraguay, cuja ingerencia nas questões internas da Republica Oriental é uma pretensão ousada e injustificavel.

O abaixo assignado se compraz em reiterar a V. Ex. as expressões de sua distincta consideração e apreço. — *Venancio Flôres*.— A S. Ex. o Dr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos.

Missão especial do Brasil, Buenos-Ayres em 31 de janeiro de 1865.— Illm. e Exm. Sr.— O abaixo assignado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade o Imperador do Brasil, acreditado em missão especial junto á republica Argentina, teve a honra de receber a nota que S. Ex. o Sr. brigadeiro general D. Venancio Flôres lhe dirigiu em data de 28 do corrente.

Pela referida nota o Sr. general manifesta seus sentimentos amigaveis e justos para com o Brasil, e contrahe, em nome da nação oriental, como seu órgão fiel e competente, no character de

autoridade suprema e discricionaria de que se acha revestido, o compromisso solemne de satisfazer ás reclamações do *ultimatum* brasileiro de 4 de agosto, ennumeradas na supracitada nota, e de fazer respeitar todas as estipulações vigentes entre o imperio e a republica.

No intuito de evitar futuros motivos de desavença entre os dous estados e assentar sobre bases solidas as suas boas relações de vizinhança, o Sr. general assegura que o governo oriental se prestará de bom grado a quaesquer outros ajustes necessarios para se conseguirem aquelles objectos tão dignos da previsão e solicitude de ambos os governos.

O Sr. general accrescenta que considera um dever de honra, além de ser uma medida de segurança vital para a republica, a alliança desta com o Brasil na guerra já declarada pelo governo paraguay, o qual por sua parte tem procedido como alliado do governo de Montevidéo. Aquella alliança é também um empenho solemnemente contrahido pelo Sr. general, no seu character de poder supremo e discricionario, e se fará tão effectiva na pratica quanto fôr possivel á republica, nos termos que ulteriormente se accordar entre os dous governos.

O abaixo assignado leu com a mais intima satisfação a referida nota de S. Ex. o Sr. general D. Venancio Flôres, e agradecendo em nome do governo imperial os conceitos justos e amigaveis em que abunda essa expontanea manifestação, aceita igualmente as declarações de S. Ex. nos mesmos termos e com o character de compromisso internacional que S. Ex. lhes deu. Essas declarações são dignas do espirito de justiça e da reciproca estima e confiança que devem presidir ás relações dos dous governos.

O abaixo assignado assegura por sua parte ao Sr. general, ainda que S. Ex. o não exija, que o governo do imperador tomará sempre a peito garantir aos cidadãos orientaes a protecção de que elles careção sob a jurisdicção do Brasil, e que nunca desattendeu, nem jámais deixará de prestar-se de boa fé a quaesquer reclamações legitimas e fundadas do governo oriental, ou de seus concidadãos. E' convicção do governo imperial que, fóra de tão razoaveis e honrosas condições, a paz dos dous estados será um bem precario e seus mutuos interesses não poderão attingir o desenvolvimento que ambos os governos devem desejar.

O abaixo assignado se compraz em aproveitar esta oppor-tunidade para renovar a S. Ex. o Sr. general D. Venancio Flôres as expressões de sua perfeita estima e alta consideração.
—(Assignado) *José Maria da Silva Paranhos*.—A S. Ex. o Sr. brigadeiro general D. Venancio Flôres, commandante em chefe do exercito libertador.

